


A Mesa Diretora da Câmara, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2021**, de autoria do Poder Executivo.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2021

Art. 1º O artigo 27 do Projeto de Lei nº 014/2021, passará a ter a seguinte redação:

**APROVADO**  
Em 25 / 06 / 2021  
  
Presidente

*Art. 27 Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, caso haja quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada, mediante acordo entre as partes.*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

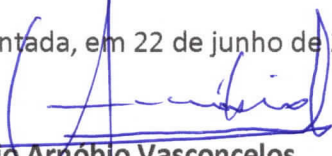
## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito estabelecer a necessidade de acordo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo para o a dedução das dívidas do Poder Legislativo eventualmente quitadas pelo Poder Executivo.

É imperativo a alteração deste artigo, com o propósito de evitar um possível desequilíbrio nas contas do Poder Legislativo no exercício de 2022.



Câmara Municipal de Amontada, em 22 de junho de 2021.

  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente

  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
Vice-Presidente

  
Narcélio dos Anjos Almeida  
Primeiro Secretário

  
Maria Sirnara Saldanha Freitas  
Segunda Secretária

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
	<b>RECEBIDO</b>
	
Data: <u>23 / 06 / 21</u>	
Hora: <u>16 : 30</u>	
Mat.: <u>000159</u>	